



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20241218u42542331000101i42542331000101

Número da Nota
00000196
Data e Hora de Emissão
18/12/2024 13:57:13
Código de Verificação
VPSR-J3UX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **42.542.331/0001-01** Inscrição Municipal: **1.320.620-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **ODONTOCLINICA LEANDRO E THASSYA ODONTOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **ODONTOCLINICA LEANDRO E THASSYA** Tel.: **21 96413-7053**
Endereço: **RUA SOLD ALVARO SOUZA PEREIRA 35, SALA 103 - ANIL - CEP: 22765-390**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**
Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170** Tel.: ----
Município: **CURITIBA** UF: **PR** E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

serviços odontológicos prestados.

VALOR DA NOTA = R\$ 476,64

Serviço Prestado

04.12.01 - Odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.